

## **LEI ORDINÁRIA Nº 356**

*de 09 de setembro de 1974*

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AS LEIS MUNICIPAIS N° 324 E 325/73, DE 30.05.73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, MS., DECRETA E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*As tabelas de vencimentos dos cargos públicos municipais, criados pela Lei Municipal nº 325/73, de 30.05.73, ficam substituídas pelos seguintes valores:*

#### ***PADRÕES DE VENCIMENTOS***

<i>A - Cr\$ 350,00</i>	<i>I - Cr\$ 750,00</i>	<i>R - Cr\$ 1.150,00</i>
<i>B - Cr\$ 400,00</i>	<i>J - Cr\$ 800,00</i>	<i>S - Cr\$ 1.200,00</i>
<i>C - Cr\$ 450,00</i>	<i>L - Cr\$ 850,00</i>	<i>T - Cr\$ 1.250,00</i>
<i>D - Cr\$ 500,00</i>	<i>M - Cr\$ 900,00</i>	<i>U - Cr\$ 1.300,00</i>
<i>E - Cr\$ 550,00</i>	<i>N - Cr\$ 950,00</i>	<i>V - Cr\$ 1.350,00</i>
<i>F - Cr\$ 600,00</i>	<i>O - Cr\$ 1.000,00</i>	<i>X - Cr\$ 1.400,00</i>
<i>G - Cr\$ 650,00</i>	<i>P - Cr\$ 1.050,00</i>	<i>Z - Cr\$ 1.450,00</i>
<i>H - Cr\$ 700,00</i>	<i>Q - Cr\$ 1.100,00</i>	

#### ***Art. 2º..***

*Fica alterado o quadro de funcionários e servidores municipais, criados pela Lei Municipal nº 324/73, de 30.05.73, para as seguintes formas:*

<i>01 (um) Contador - Padrão</i>	<i>S à Z</i>
<i>01 (um) Aux. de Contador - Padrão</i>	<i>Q à S</i>
<i>01 (um) Tesoureiros - Padrão</i>	<i>N à S</i>
<i>02 (dois) Fiscais - Padrão</i>	<i>I à O</i>
<i>01 (um) Técnico de Telefone - Padrão</i>	<i>H à N</i>
<i>02 (dois) Auxs. Téc. Telefone - Padrão</i>	<i>F à K</i>
<i>01 (um) Supervisor de Mer. Escolar - Padrão</i>	<i>C à H</i>
<i>05 (cinco) Escriturário - Padrão</i>	<i>C à H</i>
<i>05 (cinco) Escrev. Datilógrafo - Padrão</i>	<i>A à C</i>
<i>10 (dez) Zeladores - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (um) Almoxarife - Padrão</i>	<i>C à K</i>
<i>01 (um) Aux. Almoxarife - Padrão</i>	<i>A à C</i>
<i>05 (cinco) Motoristas - Padrão</i>	<i>C à K</i>
<i>03 (três) operadores de Maqs. - Padrão</i>	<i>K à W</i>
<i>03 (três) ajudantes de Ops. Máqs. - Padrão</i>	<i>F à K</i>
<i>04 (quatro) Atendentes - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (uma) enfermeira - Padrão</i>	<i>C à K</i>
<i>01 (uma) Aux. Enfermeira - Padrão</i>	<i>A à C</i>
<i>20 (vinte) prof.<sup>as</sup> Normalistas - Padrão</i>	<i>C à K</i>
<i>10 (dez) prof. <sup>as</sup> Leigos - Padrão</i>	<i>A à C</i>
<i>04 (quatro) Telefonistas - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>04 (quatro) Guardas - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (um) Técnico de Cadastro - Padrão</i>	<i>G à M</i>
<i>01 (um) Aux. Téc. de Cadastro - Padrão</i>	<i>B à G</i>
<i>01 (um) Bibliotecário - Padrão</i>	<i>C à K</i>
<i>04 (quatro) Merendeiras - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (um) Contínuo - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (um) Aux. de Veterinário - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (um) Secretário Escolar - Padrão</i>	<i>A à F</i>
<i>01 (um) Médico - Padrão</i>	<i>T à Z</i>

**CARGOS EM COMISSÃO**

CC1 - Cr\$ 2.000,00	CC3 - Cr\$ 1.200,00
CC2 - Cr\$ 1.500,00	CC4 - Cr\$ 800,00

CC1 - Cr\$ 2.000,00	CC3 - Cr\$ 1.200,00
CC2 - Cr\$ 1.500,00	CC4 - Cr\$ 800,00

-

**CARGOS EM COMISSÃO**

01 (um) Secretário Administrativo	Símbolo CC1
01 (um) Sec. Viação e O. Públicas	Símbolo CC1
01 (um) Secretário de Fazenda	Símbolo CC1
01 (um) Sec. De Educ. e Cultura	Símbolo CC2
01 (um) Diretor do D.M.E.R	Símbolo CC3
01 (um) Ch. Seção Pessoal	Símbolo CC4
01 (um) Diretor Geral Escolar	Símbolo CC4

**Art. 3º..** Fica o poder Executivo autorizado a valorizar os padrões de vencimentos anualmente até 30% de conformidade com a majoração do salário mínimo, decretado pelo Governo Federal.

**Art. 4º..** Os atuais servidores municipais serão enquadrados nos padrões de vencimentos estipulado no Art. 1º.

**Art. 5º..** O chefe do Executivo só poderá fazer anual uma promoção, por merecimento ou concurso, de no máximo dois padrões.

**Art. 6º..** Ficam revogadas de inteiro teor as Leis Municipais nºs 324 e 325/73 de 30.05.73.

**Art. 7º..** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Julho de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM MT, 09 DE SETEMBRO DE 1974.

**ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária N° 356/1974 - 09 de setembro de 1974*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*